



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - UASG 987791			
Pregão Eletrônico Nº 90110/2024		Data da sessão de abertura: 04/09/2024 às 08h30min	
Processo Nº 265/2024	Sistema de Registro de Preços? ☒ Sim ☐ Não	Editais Exclusivos ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não <i>Itens 28, 30, 133, 141, 163</i>
Valor Máximo: R\$ 2.519,501,30 (dois milhões e quinhentos e dezenove mil e quinhentos e um reais e trinta centavos).			
Modo de disputa: Aberto e fechado		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/ Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Tipo de Licitação: Menor preço por ITEM			
QUESTIONAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES		Link Protocolo: https://prudentopolisprscp.equipiano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/28	
O pregão será realizado por meio do endereço: www.comprasnet.gov.br O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , https://prudentopolispr.equipiano.com.br:7443/transparencia/licitacoes			

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** -tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, às **08:30hrs, do dia 04 de setembro de 2024** no site www.comprasgovernamentais.gov.br, dará abertura ao Pregão Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 521/2024.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.2. O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

1.4. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Caroline LFS Portela e equipe de apoio, conforme designação através do Decreto Municipal nº 113 publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2511 do dia de 03 de março de 2023.

1.5. O presente Edital foi elaborado pela servidora Andriele S. Lupepsa, lotada no Departamento de Licitações.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de Material Escolar, Material de Expediente e Escritório para o ano de 2024 e para as diversas Secretarias Municipais, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Valor Máximo aceitável: R\$ 2.519,501,30 (dois milhões e quinhentos e dezenove mil e quinhentos e um reais e trinta centavos).

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Edital com itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. Caso a empresa participante tenha interesse em fazer visita aos locais dos serviços, deverá entrar em contato com o departamento demandante, a mesma será facultativa.

5. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do Link: <https://prudentopolisprscp.equiplano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#!/abertura-processo/entidade/28>>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: 0800 808 0130 Ramal 8012.

5.2. Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

5.3. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

5.4. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

5.6. Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de Ata de RP.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

6.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

7.1.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

7.1.3. Marca;

7.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1.5. o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, durante a fase de lances.
- 8.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.8.** A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.10.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (hum centavo).
- 8.14.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.15. O modo de disputa será “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.15.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

8.22.2.2. empresas brasileiras;

8.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24. Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

8.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

8.25.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

8.28. Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

09. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparen>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. ([cia.gov.br/sancoes/cnep](https://www.cia.gov.br/sancoes/cnep)).

9.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. conter vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.7. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.7.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

9.6.7.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

9.7. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.1.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF são relativos à:

I) *habilitação jurídica;*

II) *regularidade fiscal e trabalhista;*

III) *qualificação Econômica – Financeira;*

IV) *qualificação técnica.*

10.1.1.2. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

10.1.1.3. Ao licitante inscrito no SICAF, cujos documentos solicitados em Edital encontrem-se vencidos no SICAF ou aos documentos que não se encontrem inseridos no mesmo, deverá apresentar a documentação atualizada à Pregoeira no momento da habilitação.

10.1.1.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3/2018, art. 7º, caput). A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.1.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.1.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

10.1.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.1.3.3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.3.4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

10.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.1.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.1.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.1.6. Serão exigidos os seguinte documentos:

10.1.6.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

10.1.6.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- II. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

10.1.6.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - a) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
 - b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
 - c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

10.2. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.4. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

10.5.3. documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.10. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 10 (dez) minutos para cada fase, classificação e habilitação, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.2.** A falta de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.
- 11.3.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4.** Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.5.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.5.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.6.** Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>.
- 11.12.** Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para homologação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.13. Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema do comprasnet.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

12.1.1. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

12.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

13.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no **Anexo III** deste Edital.

13.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitirá notificação, para penalidades cabíveis.

13.3.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.5. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Prudentópolis.

13.6. Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.8.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.8.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.9.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.9.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

especial quando:

- 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 10% do valor da proposta do licitante.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Adota-se nesta licitação e nas consequentes Atas de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de RP;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de RP financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução uma Ata de RP financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de RP vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

16.DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

16.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.13. A Administração poderá, até a assinatura da Ata de RP ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

16.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III - Minuta Ata de Registro de Preço;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Anexo IV – Dotação orçamentária.

Prudentópolis, 21 de agosto de 2024.

Andriele S. Lupepsa

Resp. Pela Elaboração do Edital



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

1.2.4. Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico

1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo

1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Projeto Básico está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.1. Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria solicitante.

4. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Sim, estava previsto no Plano Anual.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **Registro de Preços para aquisição de Material Escolar, Material de Expediente e Escritório para o ano de 2024 e para as diversas Secretarias Municipais**, conforme as especificações descritas neste instrumento, em consonância com o teor do processo nº 521/2024, ao qual estão vinculado.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A Secretaria solicitante justifica a necessidade das aquisições conforme segue:

Priorizando a igualdade de oportunidades para os estudantes do município. A administração pública se preocupa com a realidade social, realizando a gestão das demandas da população escolar, através das políticas públicas focadas em educação de excelência. O intuito é qualificar a educação em Prudentópolis, por meio de apoio ao estudante, que tem como meta a aquisição e distribuição de materiais escolares a todos os alunos regularmente matriculados nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Assim como prevê o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA): Artigo 53 da Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

A lista dos materiais que serão distribuídos aos estudantes é dividida conforme a necessidade da série que eles frequentam. A necessidade e a urgência da compra do material, justifica-se pelo motivo que as atividades pedagógicas, planejamentos, formações e semana pedagógica, conforme calendário escolar e a Secretaria Municipal da Educação. Salientamos ainda que alguns materiais estão sendo adquiridos para uso da própria SME, e manutenção das secretarias de cada Escola e CMEI's.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Contratação através de processo de licitação conforme legislação pertinente, cuja adoção se mostra mais viável para a aquisição de tais itens, visto que atendem aos requisitos estabelecidos, optando-se pelo Sistema de Registro de preços, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e padronização.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor		Secretarias
				Unitário	Total	
01	AGENDA TIPO ANUAL 2024, CAPA DURA COM INSCRIÇÃO DO ANO, COR PRETA, PAPEL MIOLO OFF-SET, GRAMATURA 63 G/MZ, COM CALENDÁRIO, TIPO ENCADERNAÇÃO ESPIRAL, 145 x 205 MM.	Unid.	50	R\$ 36,34	R\$ 1.817,00	Central-50
02	Alfinete de aço niquelado, comprimento total: 2,4 cm. Caixa com aproximadamente 680 unidades. (tipo agulhinha)	Caixa	110	R\$ 9,45	R\$ 1.039,50	Central SME-100 Central-



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

						10
03	Alfinete de aço niquelado, com cabeça colorido, comprimento 3 cm. Caixa com 100 unidades.	Caixa	70	R\$ 11,20	R\$ 784,00	Central SME- 50 Central-20
04	ALFINETE DE SEGURANÇA N° 1 , CONTENDO 100 UNIDADES. ALFINETE CUJA A PONTA SE ENCAIXA NUMA CAVIDADE, PARA NÃO SE DESPRENDER, NEM PICAR, FEITO DE METAL NIQUELADO.	Caixa	8	R\$ 17,74	R\$ 141,92	Central-08
05	ALFINETE NA COR PRATA , TAMANHO 29MM, COMPOSIÇÃO FERRO E polietileno, 50G	Caixa	5	R\$ 9,09	R\$ 45,45	Central-05
06	Alfinete para mapa 6 mm tipo bola. Cor: colorido. Contém na caixa 50 unidades.	Caixa	30	R\$ 10,62	R\$ 318,60	Central SME- 30
07	Alfinetes niquelados para mural, caixa com 50 gr.	Caixa	70	R\$ 10,31	R\$ 721,70	Central SME- 60 Central-10
08	Alfinetes segurança n° 00 em aço, máximo 21 mm, pacote com 100 unidades.	Pacote	15	R\$ 12,10	R\$ 181,50	Central SME- 05 Central-10
09	Almofada para carimbo , material caixa plástico/metal, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tama-	Unid.	65	R\$ 10,72	R\$ 696,80	Central SME- 15 Central -



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	nho nº 2, cor preta/azul/ vermelho definida no ato da compra, comprimento 11, largura 7,50.					50
10	Apagador de lousa c/porta giz individual feito em madeira mdf fibra de média densidade, feltro de mínimo 4 mm,	Unid.	150	R\$ 6,21	R\$ 931,50	Central SME- 150
11	Apagador de quadro branco características mínimas: - magnético, para fixação em quadros imantados; - possui compartimento para armazenar dois marcadores; - feltro de 2 mm de espessura proporcionando uma ótima apagabilidade; - comprimento: 14,5 cm largura: 5 cm. Altura: 2,7 cm.	Unid.	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00	Central SME- 10 Central- 20
12	Apontador com depósito vertical, forma retangular, resistente, corpo plástico, cores sortidas medidas largura 2,5 cm x altura 5 cm com 24 unidades.	Caixa c/ 24 unidades	255	R\$ 31,46	R\$ 8.022,30	Central SME- 250 Central- 05
13	Arquivo de mesa 4x6 (fichário) fichário 4x6 com base metálica grafite, tampa em poliestireno fumê, fixada com rebite em aço, medida aproximadamente 182 x 240 x 124, capacidade para até 500 fichas tamanho 4"x 6".	Unid.	40	R\$ 73,45	R\$2.938,00	Central SME- 20 Central - 20
14	Arquivo de mesa 6x9 (fichário)fichário 6x9 com base metálica grafite, tampa em poliestireno fumê, fixada com rebite em aço, medindo aproximadamente 31 cm de largura, 19 cm de altura e 27 cm de compri-	Unid.	40	R\$ 162,07	R\$ 6.482,80	Central SME- 20 Central - 20



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	mento, capacidade para até 500 fichas tamanho 6"x9".					
15	Arquivo morto polionda gigante 380x175x290 mm.	Unidade	400	R\$ 18,08	R\$ 7.232,00	Central SME-200 Central-200
16	Balão gigante metalizado dourado letras números, medidas aproximadas: altura: 45 cm, largura: 45 cm, reutilizável, 18 polegadas, composição: plástico poliamida metalizado, cores prata/dourado.	Unid.	150	R\$ 13,91	R\$ 2.086,50	Central SME-100 Central-50
17	Balão liso 7" metalizado pacote com 50 unidades. Cores diversas.	Pacote	100	R\$ 20,12	R\$ 2.012,00	Central SME- 50 Central-50
18	Barbante 100% algodão cru , 8 fios torcidos, aproximadamente 184 metros.	Unid.	170	R\$ 14,57	R\$ 2.476,90	Central SME-160 Central-10
19	BARBANTE DE SISAL 2 MM x 500 MTS.	Unid.	10	R\$ 17,59	R\$ 175,90	Central-10
20	Barbante: 4/6 cru - rolo 500grs.	Rolo	70	R\$ 28,74	R\$ 2.011,80	Central SME- 60 Central-10
21	Bloco post-it: em papel autoadesivo, 90 g/m², reposicioná-	Embalagem	500	R\$ 12,21	R\$ 6.105,00	Central SME-



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	vel, medindo 38x50mm . 4 blocos por embalagem. 100 folhas cada, (cores diversas).					300 Central- 200
22	Bloco post-it: 2 em papel auto-adesivo, 90 g/m ² , reposicionável, medindo 76x102mm , com 100 folhas, cores diversas	Unidade	500	R\$ 12,15	R\$ 6.075,00	Central SME- 300 Central- 200
23	BOBINA CALCULADORA BRANCA, MEDINDO 57 MM x 30 MTS, 1 VIA, CAIXA COM 30 UNIDADES.	Caixa	05	R\$ 86,05	R\$ 430,25	Central- 05
24	Borracha branca n.º 40, macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades.	Caixa c/ 40 unidades	250	R\$ 24,53	R\$ 6.132,50	Central SME- 150 Central- 100
25	Bujão cilindro gás hélio industrial – carga 2 m3, para inflar balões de látex ou metalizados, com válvula.	Unid.	2	R\$ 3.080,88	R\$ 6.161,76	Central SME- 02
26	Bujão cilindro gás hélio industrial – carga 1 m3, para inflar balões de látex ou metalizados, com válvula.	Unid.	4	R\$ 2.729,50	R\$ 10.918,00	Central SME- 04
27	Caderno aritmética, 96 folhas capas dura com verniz em estampas diversas, folhas pautadas padrão, 7x7 mm e com margem em vermelho, formato 140mmx202mm.	Unid.	6.100	R\$ 12,59	R\$ 76.799,00	Central SME- 6.000 Central- 100



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28	Caderno grande de desenho: caderno de cartografia 96 folhas, capa dura, em espiral, medidas aproximadas: 275mmx200mm, folhas sem pauta. COTA 25%	Unid.	1.775	R\$ 19,78	R\$ 35.109,50	
29	Caderno grande de desenho: caderno de cartografia 96 folhas, capa dura, em espiral, medidas aproximadas: 275mmx200mm, folhas sem pauta. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid.	5.325	R\$ 19,78	R\$ 105.328,50	Central SME- 7.000 Central- 100
30	Caderno linguagem, 96 folhas capas dura com verniz em estampas diversas: paisagem, animais, flora, esportes (definidas no ato da compra) folhas pautadas padrão e com margem em vermelho, formato mínimo 140mmx200mm. COTA 25%	Unid.	5.908	R\$ 13,54	R\$ 79.994,32	
31	Caderno linguagem, 96 folhas capas dura com verniz em estampas diversas: paisagem, animais, flora, esportes (definidas no ato da compra) folhas pautadas padrão e com margem em vermelho, formato mínimo 140mmx200mm. AMPLA CONCORRÊNCIA	Unid.	20.292	R\$ 13,54	R\$ 274.753,68	Central SME- 26.000 Central- 200
32	Caderno universitário 12 matérias com 240 folhas, formato 200mmx275mm, capa dura plastificada com estampas lisas ou paisagem, em espiral.	Unid.	800	R\$ 27,34	R\$ 21.872,00	Central SME- 700 Central- 100



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

33	Caixa arquivo morto papelão com duplo fechamento e trava inferior reforçada, medindo 350 mm x 135 mm x 240 mm. Fardo com 25 unidades.	Fardo	170	R\$ 124,54	R\$ 21.171,80	Central SME- 30 Central-140
34	Caixa box para arquivo morto polionda 13x24,5x36, nas cores diversas a serem definidas no ato da compra.	Unid.	160	R\$ 8,06	R\$ 1.289,60	Central SME-100 Central-60
35	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, CORES DIVERSAS (PRETA, AZUL, AMARELA, VERMELHA), TAMANHO GRANDE, MEDIDAS 437X310X240MM (CxLxA) TOLERÂNCIA 7MM, COM TAMPA, COM PEGADOR.	Unid.	20	R\$ 70,72	R\$ 1.414,40	Central-20
36	CAIXA ORGANIZADORA THE BEST BOX, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO, QUE NÃO MOFA, LAVÁVEL, INODORA, RESISTENTE, FÁCIL DE MONTAR E ARMAZENAR, COM ALÇAS, TAMPA QUE POSSIBILITA O LACRE DA CAIXA, PARA ORGANIZAR BRINQUEDOS, LIVROS, DOCUMENTOS, MAT. DE ESCRITÓRIO. ALÇAS	Unid.	20	R\$ 79,25	R\$ 1.585,00	Central - 20



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	FECHADAS PARA PROTEÇÃO DOS OBJETOS, CONTRA PÓ E INSETOS. 26 x 32 x 44 CM, TAM G.					
37	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO PLÁSTICA 56 LITROS COM TAMPA COM TRAVA.	Unid.	20	R\$ 146,55	R\$ 2.931,00	Central-20
38	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano.	Unid.	95	R\$ 45,71	R\$ 4.342,45	Central SME- 50 Central-45
39	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PRETA OU VERMELHA, COR DEFINIDA NO ATO DA COMPRA. CORPO EM MATERIAL TERMO PLÁSTICO, COR CRISTAL TRANSPARENTE EM QUALQUER TONALIDADE, COM INSCRIÇÃO DA MARCA GRAVADA EM BAIXO OU ALTO RELEVO. CARGA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM FURO PARA EVITAR QUE ESTOURE EM OSCILAÇÕES DE ALTITUDE E QUE, PERMITA VISUALIZAÇÃO DE COR E NÍVEL DA TINTA E, SEU INTERIOR, VIDE OUTROS DADOS. PONTEIRA EM PLÁSTICO OU METAL, FIXADA	Caixa	160	R\$ 57,49	R\$ 9.198,40	Central-160



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	FIRMEMENTE AO CORPO, POR ROSCA OU COLADA DE FORMA QUE NÃO POSSA SER REMOVIDA. PONTA EM LATÃO COM ESFERA TUGSTÊNIO DE 0,7 A 0,8 MM. TAMPA EM MATERIAL TERMO PLÁSTICO NA COR DA TINTA, COM CLIPS E VENTILADA, DEVENDO SE FIXAR FIRMEMENTE AO CORPO DA CANETA. TAMPINHA TRASEIRA EM MATERIAL TERMO PLÁSTICO, NA COR DA TINTA, DEVENDO SER FIXA FIRMEMENTE AO CORPO, IMPEDINDO SUA REMOÇÃO. A TINTA DEVERÁ SER INODORA E ATÓXICA E A ESCRITA FIRME, ISENTA DE BORRÕES OU FALHAS. CAIXA COM 50 UNIDADES					
40	Caneta esferográfica azul: corpo de poliestireno , tampa polipropileno , esfera de carbureto de tungstênio corpo transparente, sextavada, com orifício na lateral para equilibrar a pressão atmosférica, evitando vazamento de tinta, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de bronze/prata niquelada, caixa com 50 unidades , ponta média, tampa antiasfixiante na cor da tinta.	Caixa	80	R\$ 52,86	R\$ 4.228,80	Central SME- 80
41	Caneta esferográfica preta:	Caixa	80	R\$ 56,06	R\$ 4.484,80	Central



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	corpo de poliestireno , tampa polipropileno , esfera de carbureto de tungstênio corpo transparente, sextavada com orifício na lateral para equilibrar a pressão atmosférica, evitando vazamento de tinta, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de bronze/prata niquelada, caixa com 50 unidades , ponta média, tampa antiasfixiante na cor da tinta.					SME- 80
42	Caneta esferográfica bp-s, caixa com 12 unidades, ponta de aço inox com protetor de metal esfera de 0.7 mm (fina) tinta à base de óleo, cores azul / preta definidas no ato da compra.	Caixa	10	R\$ 109,10	R\$ 1.091,00	Central SME- 05 Central-05
43	Caneta esferográfica vermelha: corpo de poliestireno, tampa polipropileno, esfera de carbureto de tungstênio corpo transparente, sextavada com orifício na lateral para equilibrar a pressão atmosférica, evitando vazamento de tinta, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, borracha sintética, ponta de bronze/prata niquelada, caixa com 50 unidades , ponta média, tampa antiasfixiante na cor da tinta.	Caixa	30	R\$ 61,38	R\$ 1.841,40	Central SME-30
44	Caneta marca texto , com tinta fluorescente a base d'água, não	Caixa	200	R\$ 32,11	R\$ 6.422,00	Central SME-



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	recarregável, ponta em feltro com 4 mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro, tampa composta com prendedor tipo "braço", na cor laranja/ amarela/ rosa/verde/azul. (definidas no ato da compra) caixinha com 12 unidades.					100 Central- 100
45	CANETA TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO , QUE POSSUA ALTA DURABILIDADE, PONTA CÔNICA, QUE NÃO RESSEQUE AO SER EXPOSTA AO AR. CORES: PRETA, AZUL E VERMELHA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA FALHAS, RESSECAMENTO E DEFEITO DE FABRICAÇÃO INIDICADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO, A CONTAR DA ENTREGA DO MATERIAL.	Unid.	60	R\$ 5,03	R\$ 301,80	Central- 60
46	Canetas coloridas hidrográficas formato jumbo, tinta lavável, tampas antiasfixiante, tamanho do corpo de aproximadamente 15,2 cm, estojo com 12 cores.	Estojo	115	R\$ 30,77	R\$ 3.538,55	Central SME- 50 Central- 65
47	Canetas para retroprojektor: ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), tinta à base de álcool, espessura de escrita: papel 0.1mm, tinta resistente a água, na cor azul, preta, vermelha,	Caixa	100	R\$ 57,20	R\$ 5.720,00	Central SME- 100



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	verde (definidas no ato da compra) caixa com 12 unidades.					
48	CANUDINHO PARA REFRIGERANTE, 26CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	Pacote	2	R\$ 35,35	R\$ 70,70	Central-02
49	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC TRANSPARENTE A4, P PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	10	R\$ 50,37	R\$ 503,70	Central-10
50	Cartolina americana: medidas aproximadas 48 cm x 66 cm, papel encorpado, mais rígido, nas cores vermelha, laranja, amarelo, azul, branca, azul royal, verde bandeira, verde limão, preta, lilás, rosa, pink, marrom, a cor será definida no ato da compra, pacotes com 100.	Pacote	150	R\$ 123,57	R\$ 18.535,50	Central SME-150
51	Cartolina branca pacote com 100 unidades.	Pacote	110	R\$ 163,03	R\$ 17.933,30	Central SME-100 Central-10
52	Cartolina colorida: medindo 50x56, cores variadas.	Unid.	4.200	R\$ 0,65	R\$ 2.730,00	Central SME-4.000 Central-200
53	CAVALETE FLIP CHART TRIPEM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS 90X60CM E	Unid.	5	R\$ 1.074,23	R\$ 5.371,15	Central-05



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	ESCRITA COM MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. CAVALETE ALTURA 1,80M REFORÇADO, PESO 9,860KG, CHAPA DE FIBRA MDF RESINADO 9MM, LAMINADO MELAMÍNICO, MOLDURA CAFIX, CANTONEIRAS PVC PRETO COM SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR 100X70X180CM.					
54	Cinta elástica para processos, material: 74% poliéster e 25% elastodieno, emenda das pontas com costura dupla, dimensão: 3,5 cm x 25 cm de diâmetro, capacidade mínima para 500 folhas, embalagem com 100 unidades.	Embalagem	12	R\$ 47,93	R\$ 575,16	Central SME- 02 Central- 10
55	Clips nº 2/0 , niquelados caixa com 100 unidades.	Caixa	730	R\$ 6,94	R\$ 5.066,20	Central SME- 430 Central- 300
56	Clips nº 1/0 , niquelados caixa com 100 unidades.	Caixa	80	R\$ 4,34	R\$ 347,20	Central SME- 50 Central- 30
57	Clips nº 12/0 , niquelados caixa com 100 unidades.	Caixa	70	R\$ 15,48	R\$ 1.083,60	Central SME- 50 Central-



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

						20
58	Clips nº 3/0 , niquelados caixa com 50 unidades.	Caixa	150	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00	Central SME- 50 Central- 100
59	Clips nº 4/0 , niquelados caixa com 50 unidades.	Caixa	150	R\$ 6,88	R\$ 1.032,00	Central SME- 50 Central- 100
60	Clips nº 6/0 niquelados caixa com 50 unidades.	Caixa	430	R\$ 11,04	R\$ 4.747,20	Central SME- 380 Central- 50
61	Clips nº 8/0 galvanizado caixa com 25 unidades.	Caixa	90	R\$ 8,35	R\$ 751,50	Central SME- 50 Central- 40
62	Cola branca: frasco com 1 litro.	Litro	75	R\$ 23,39	R\$ 1.754,25	Central SME-60 Central- 15
63	Cola branca 110 g cola branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores	Caixa	710	R\$ 101,40	R\$ 71.994,00	Central SME- 650 Central- 60



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	tóxicos. Deverá ser embalada em recipientes plásticos, com bico aplicador e tampa vedante, devendo constar a indicação nominal. Caixa com 12 unidades.					
64	Cola branca 500 g , não tóxica com validade mínima de 12 meses.	Unidade	840	R\$ 17,33	R\$ 14.557,20	Central SME-800 Central-40
65	COLA BRANCA BASTÃO , A BASE DE GLICERINA, COM TAMPA PERFEITA VEDAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICA E COM FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O LOCAL, 10G.	Unid.	150	R\$ 17,33	R\$ 2.599,50	Central-150
66	COLA BRANCA, LÍQUIDA , BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90 G.	Caixa	30	R\$ 2,31	R\$ 69,30	Central-30
67	Cola colorida com glitter 6 cores possuem bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso (várias cores), 23gr cada. Caixa com 6 unidades.	Caixa	160	R\$ 70,79	R\$ 11.326,40	Central SME-120 Central-40
68	Cola instantânea: para materiais porosos e não porosos como metais, couros, madeiras, plásticos, borrachas e porcelana. Média viscosidade. Cada	Caixa	70	R\$ 426,63	R\$ 29.864,10	Central SME- 50 Central-20



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	tubo com 20 g. Permanecer transparente antes e após a cura. Caixa com 25 unidades.					
69	Cola para E.V.A. e isopor, com Bico aplicador, viscosidade média, tubo de 35 g.	Unid.	110	R\$ 6,36	R\$ 699,60	Central SME- 50 Central- 60
70	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA PRETA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	10	R\$ 48,31	R\$ 483,10	Central- 10
71	Corretivo em fita , base de poliácrlato (base de resina de dióxido de titânio), largura <u>4,2 mm</u> e comprimento <u>5,5 m</u> , com ponta flexível, formato ergonômico, sem solvente, sem ácido e não tóxico. Com mecanismo interno que impeça travamento, com capa plástica protetora para o bico da embalagem onde a fita corretiva fica exposta.	Unid.	800	R\$ 8,83	R\$ 7.064,00	Central SME- 500 Central- 300
72	Corretivo líquido : sem diluente a base d'água, com o mínimo de 18 ml, secagem rápida, dispensa retoques, atóxico, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica. Validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	Unid.	130	R\$ 6,39	R\$ 830,70	Central SME- 60 Central- 70
73	Crepom metalizado 0,48 cm x 1,00. Cores diversas.	Unid.	200	R\$ 3,48	R\$ 696,00	Central SME- 200
74	E.v.a. (etil vinil acetato) 600x400x2mm, a 5 mm embaladas por cores com 10 folhas	Pacote	1.530	R\$ 30,35	R\$ 46.435,50	Central SME-



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	em cada, nas cores branca, vermelha, laranja, amarelo, azul, azul royal, verde bandeira, verde limão, preta, lilás, rosa, pink, marrom.					1.500 Central-30
75	E.v.a. (etil vinil acetato) atoadado ou plush 600x400x1mm, a 5 mm embaladas por cores com 10 folhas em cada, cores: branca, vermelha, laranja, amarelo, azul, azul royal, verde bandeira, verde limão, preta, lilás, rosa, pink, marrom.	Pacote	735	R\$ 55,15	R\$ 40.535,25	Central SME-700 Central - 35
76	E.v.a. (etil vinil acetato) com brilho 600x400x2mm, a 1,5 mm embaladas por cores com 10 folhas em cada, cores: branca, vermelha, laranja, amarelo, azul, azul royal, verde bandeira, verde limão, preta, lilás, rosa, pink, marrom.	Pacote	745	R\$ 29,35	R\$ 21.865,75	Central SME-700 Central-45
77	Elástico de dinheiro material em látex, cor amarela. Nº 18, pacote com 100 unidades.	Pacote	22	R\$ 11,61	R\$ 255,42	Central SME- 02 Central-20
78	Envelope branco medida mínima 240mmx340mm , caixa com 250 unidades	Caixa	120	R\$ 218,75	R\$ 26.250,00	Central SME- 90 Central-30
79	Envelope branco dimensões mínimas: 114mmx229mm ; caixa com 1000 unidades.	Caixa	30	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00	Central SME- 15 Central-15
80	Envelope branco dimensões:	Pacote	30	R\$ 173,50	R\$ 5.205,00	Central



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	20x28cm ; 90 g. Pacote com 250 unidades					SME- 10 Central- 20
81	Envelope ofício branco ofício, sem ep, 114x229 , 75grs. Pacote com 1.000 unidades.	Pacote	30	R\$ 224,00	R\$ 6.720,00	Central SME- 10 Central- 20
82	ENVELOPE PARDO NATURAL 36 x 26 CM, EMBALAGEM COM 250 UNIDADES.	Pacote	02	R\$ 181,50	R\$ 363,00	Central- 02
83	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20 MM PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 120 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	05	R\$ 156,75	R\$ 783,75	Central- 05
84	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 29 MM PLÁSTICO PRETO PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	5	R\$ 102,75	R\$ 513,75	Central- 05
85	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 9 MM PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pacote	5	R\$ 35,64	R\$ 178,20	Central- 05



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

86	Estilete grande 18 mm , lâmina em aço temperado com trava, composição em aço e polipropileno.	Unid.	230	R\$ 7,08	R\$ 1.628,40	Central SME- 200 Central- 30
87	ESTOJO ESCOLAR COM ZÍPER , MEDIDAS APROXIMADAS 20 CM DE LARGURA E 9 CM ALTURA E 7 CM DE PROFUNDIDADE EM POLIÉSTER.	Unid.	40	R\$ 17,45	R\$ 698,00	Central- 40
88	Estrutura suporte painel p/ balão Medidas mínimas da estrutura: altura: 2.50 m, comprimento: 2.90 m, medidas mínimas: altura:80 cm, comprimento: 1.20m, varão para cortina: 3.00m, modelo: pé h, pintura estrutura: epóxi/ eletrostática, cor: branca, resistência de peso:13kl, embalagem:1 estrutura e manual de instrução. Montagem: manualmente com aperto de manípulos.	Unid.	01	R\$ 94,05	R\$ 94,05	Central SME- 01
89	Estrutura com telas fixas p/ 144 balões , Pode ser usado cortinados, banners, lona de tecido, balões. Medidas fixas, fácil na montagem, Inclui o varão para cortina, Material de alta qualidade, Medidas Estrutura: Altura Externa: 2.40m, Comprimento	Unid.	01	R\$ 69,94	R\$ 69,94	Central SME- 01



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Externo: 3.30m, Altura Interna: 1.95m, Comprimento Interno: 2.40m, Varão Para Cortina: 3.00m, Modelo: 2 pé H, Telas: 12 Módulos de Telas, Medida Cada Tela: 60x45, Medida dos, Quadrinhos da Tela: 15x15cm, Espessura Telas: 3.5mm, Material das Telas: Aço Carbono, Pintura Estrutura: Epóxi/ Eletrostática, Cor: Branca Resistência de peso:13kl Embalagem:1 Estrutura e manual de instrução. Montagem: Manualmente com aperto de manípulos, não precisando de chave.					
90	Etiqueta a4 etiqueta a4 branca, adesivo permanente, uma etiqueta por folha, tamanho 288,5 x 200,0 mm. Caixa com 100 folhas.	Caixa	30	R\$ 91,99	R\$ 2.759,70	Central SME- 05 Central-25
91	ETIQUETA ADESIVA 1°LINHA RETANGULAR, MATERIAL: PAPEL. COR BRANCA, ADESIVO PERMANENTE, PACOTE COM 100 FOLHAS, 14 ETIQUETAS POR FOLHA.	Pacote	20	R\$ 95,33	R\$ 1.906,60	Central-20
92	ETIQUETA ADESIVA PAPEL CARTA 30 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE COM 100 FOLHAS.	Pacote	20	R\$ 98,50	R\$ 1.970,00	Central-20
93	Extrator de grampos: extrator de grampos espátula	Unidade	95	R\$ 4,42	R\$ 419,90	Central



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	material: aço inoxidável; tipo espátula, tratamento superficial cromado, características adicionais dimensões 150 x 20 mm.					SME- 15 Central- 80
94	FIO DE NYLON, 0,45. ROLO COM 100 METROS.	Unid.	2	R\$ 9,89	R\$ 19,78	Central- 02
95	Fita adesiva crepe 24 mm x 50 m, branca, pacote contendo 5 rolos.	Pacote	600	R\$ 48,68	R\$ 29.208,00	Central SME- 500 Central- 100
96	Fita adesiva dupla face poli-propileno 12x30 transparente, pacote com 6 rolos.	Pacote	560	R\$ 67,98	R\$ 38.068,80	Central SME- 500 Central- 60
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FINA, POLIPROPILENO TIPO MONOFACE, 1,2CMX50M.	Unid.	70	R\$ 4,51	R\$ 315,70	Central- 70
98	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 18 MM x 50 MM.	Unid.	40	R\$ 7,94	R\$ 317,60	Central- 40
99	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X MÍNIMO 100M, PACOTE CONTENDO 5 ROLOS.	Pacote	15	R\$ 86,93	R\$ 1.303,95	Central- 15
100	Fita adesiva transparente 48 mm x mínimo 45 mm, pacote contendo 5 unidades.	Pacote	620	R\$ 38,60	R\$ 23.932,00	Central SME- 500 Central-



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

						120
101	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA, SEM ADESIVO, EM POLIRPOPILENO, 70MM X 100M.	Unid.	30	R\$ 58,84	R\$ 1.765,20	Central- 30
102	Fita gorgorão verde amarela c/10mts, composição: 100% poliéster, larguras: 07 mm 10 mm 15 mm e 22 mm definidas no ato da compra.	Rolo	20	R\$ 28,96	R\$ 579,20	Central SME- 20
103	FITILHO COLORIDO 5 MM x 300 M, CORES DIVERSAS.	Unid.	15	R\$ 14,59	R\$ 218,85	Central- 15
104	Flor artificial mosquitinho branco com folhas, compri- mento: altura: 32 cm , kit com 60 unidades, material da flor: plástico e tecido, material da haste: possui um caule plástico com um fino arame, tornando flexível e rígido, para que pos- sa assumir a posição que você desejar.	Kit	8	R\$ 62,12	R\$ 496,96	Central SME- 03 Central- 05
105	Flor artificial girassol/ rosas/ margaridas, com folhas, com- primento: altura: 70 cm , galho com 3 hastes de girassol, mate- rial da flor: poliéster de alta qualidade, material da haste: possui um caule plástico com um fino arame, tornando flexí- vel e rígido, para que possa as- sumir a posição que você dese- jar.	Unid.	40	R\$ 64,12	R\$ 2.564,80	Central SME- 20 Central- 20
106	Flor artificial girassol/ rosas/ margaridas, com folhas, com- primento: altura: 28 cm , galho	Unida- de	40	R\$ 35,07	R\$ 1.402,80	Central SME- 20



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	com mínimo 6 hastes de girasol, material da flor: poliéster de alta qualidade, material da haste: possui um caule plástico com um fino arame, tornando flexível e rígido, para que possa assumir a posição que você desejar.					Central-20
107	Folha avulsa para máquina braile a4 pacote com 500 folhas.	Pacote	15	R\$ 91,33	R\$ 1.369,95	Central SME- 15
108	Furador de papel e EVA gigante 38MM. Unidade: para papel e E.V.A. de até 2 mm. Composição: Resinas Termoplásticas e lâmina de aço. Diversos formatos(estrela, bola, flor, coração, entre outros).	Unid.	20	R\$ 65,85	R\$ 1.317,00	Central SME- 20
109	GIZ DE CERA: CAIXA COM 12 CORES, MACIO, FÓRMULA RESISTENTE À QUEDA.	Caixa	30	R\$ 6,01	R\$ 180,30	Central-30
110	Giz de cera: caixa com 15 cores , giz macio, fórmula resistente à queda, curton.	Caixa c/ 15 cores	3.000	R\$ 7,31	R\$ 21.930,00	Central SME-3.000
111	Giz escolar colorido plastificado colorido, caixa com 55 palitos, antialérgico.	Caixa	2.260	R\$ 7,05	R\$ 15.933,00	Central SME-2.260
112	Giz escolar plastificado branco , caixa com 55 palitos, antialérgico.	Caixa	3.000	R\$ 6,31	R\$ 18.930,00	Central SME-3.000
113	GRAFITE PRETO PARA LAPISEIRA 0,7 MM, CAIXA COM 12 MINAS.	Caixa	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00	Central-10
114	Grama sintética verde espes-	M²	300	R\$ 76,10	R\$ 22.830,00	Central



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	sura: 10mm, composição: polietileno e polipropileno, estrutura do fio: fibrilado, para ambientes internos e externos					SME-300
115	Grampeador de mesa metálico , com base em plástico rígido medindo, aproximadamente 20 x 4,5cm, com mecanismo de grampear com estrutura em aço inoxidável, dispondo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior, trilho de carga com capacidade para 02 barras de grampo 26/6 preso a estrutura do carregador, sob pressão, mediante o auxílio de ressalto laterais, capaz de grampear até 20fls de papel ofício juntas. Prazo de validade mínimo de 01 ano.	Unid.	210	R\$ 50,40	R\$ 10.584,00	Central SME- 60 Central-150
116	Grampeador profissional com capacidade de g até 100 folhas a4, confeccionado em aço com base e apoio plástico anatômico e com pintura eletrostática. Utiliza grampos: 23/6,23/8,23/10, 23/13.	Unidade	20	R\$ 189,38	R\$ 3.787,60	Central SME- 10 Central-10
117	Grampeador 50 folhas em aço p/grampo 26/6 ou 24/6 ou 24/8.	Unid.	35	R\$ 65,31	R\$ 2.285,85	Central SME- 20 Central-15
118	Grampo nº 106/6 mm caixa com 3500 grampos.	Caixa	05	R\$ 24,41	R\$ 122,05	Central SME- 05



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

119	GRAMPO N° 13/4-6-8 MM GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	Caixa	10	R\$ 56,20	R\$ 562,00	Central-10
120	Grampo n° 23/10 galvanizado caixa com 5.000 grampos.	Caixa	15	R\$ 39,11	R\$ 586,65	Central SME- 05 Central-10
121	Grampo n° 23/13 galvanizado caixa com 5.000 grampos.	Caixa	110	R\$ 46,24	R\$ 5.086,40	Central SME- 10 Central-100
122	Grampo n° 23/6 galvanizado caixa com 5.000 grampos.	Caixa	5	R\$ 20,30	R\$ 101,50	Central SME- 05
123	Grampo n° 23/8 galvanizado caixa com 5.000 grampos.	Caixa	15	R\$ 38,42	R\$ 576,30	Central SME- 05 Central-10
124	Grampo n° 26/6 galvanizado caixa com 5.000 grampos	Caixa	225	R\$ 9,30	R\$ 2.092,50	Central SME- 105 Central-120
125	Grampo trilho (romeu e julietta) em plástico alta resistência, cor branco leitoso, fechamento com pressão, comporta o arquivamento de até 200 folhas de 75g/m2. Medidas aproximadamente 19,5 x 10 cm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	10	R\$ 26,37	R\$ 263,70	Central SME- 05 Central-05
126	ÍNDICE DE Az 6 x 9 EM CARTÃO MARMORIZADO DE 0,35 MM, 26 LETRAS.	Unid.	10	R\$ 61,74	R\$ 617,40	Central-10



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	15,3 x 22,8 CM.					
127	ÍNDICE DE Az 6 x 9 EM CARTÃO MARMORIZADO DE 0,35 MM, 26 LETRAS. 10,2 x 15,30 CM.	Unid.	15	R\$ 51,44	R\$ 771,60	Central-15
128	Kit com 5 Pincéis para escrever em cartaz. Kit Escrita 5. O Kit é composto por 5 pincéis para confecção de cartazes de diferentes tamanhos, que possibilitam escrita de diversas espessuras, de forma homogênea. Possui reservatório transparente com um sistema exclusivo de reposição de tinta.	Kit	05	R\$ 60,53	R\$ 302,65	Central SME- 05
129	Kit de 3 pinceis, escrita em superfície lisas como cartazes de papel, faixas plásticas, vinil, quadros de pvc, acrílicos, ponteiros em nylon sintético nas medidas: ponta a 10x5mm, b 15x7mm, c 25x13mm.	Kit	15	R\$ 81,07	R\$ 1.216,05	Central SME- 05 Central-10
130	Lantejoulas 06 mm brilhantes- pct c/1000 unidades, diversas cores.	Pacote	50	R\$ 6,97	R\$ 348,50	Central SME- 50
131	Lápis Borracha para apagar escritas em textos, traços de tinta esferográfica, lápis de cor, giz de cera e nanquim, Corpo amarelo e de madeira da linha Eco Lápis Borracha abrasiva Fórmula livre de PVC Produto atóxico.	Unidade	200	R\$ 4,52	R\$ 904,00	Central SME-150 Central-50
132	Lápis de cor jumbo triangular ecolápis, caixa com 12 cores	Caixa c/ 12 cores	3.050	R\$ 20,24	R\$ 61.732,00	Central SME-



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	res produto atóxico, cores vivas, mina macia, grossa e resistente, traço escuro e apagabilidade. Com esferas antideslizantes, com processo de colagem do grafite na madeira.					3.000 Central-50
133	Lápis de cor: ecolápis, conteúdo da embalagem 12 lápis de cor grande + 1 borracha + 1 apontador + 2 lápis grafite, cores vivas, mina macia, grossa e resistente, traço escuro e apagabilidade processo de colagem do grafite na madeira. COTA 25%	Caixa	1.500	R\$ 27,24	R\$ 40.860,00	
134	Lápis de cor: ecolápis, conteúdo da embalagem 12 lápis de cor grande + 1 borracha + 1 apontador + 2 lápis grafite, cores vivas, mina macia, grossa e resistente, traço escuro e apagabilidade processo de colagem do grafite na madeira. AMPLA CONCORRÊNCIA	Caixa	4.500	R\$ 27,24	R\$ 122.580,00	Central SME-6.000
135	Lápis ecolápis grafite grip sparkle , forma triangular ergonômico, graduação b, cores diversas com aplicação de brilhantes, revestimento à base de água.	Unid.	12.070	R\$ 1,78	R\$ 21.484,60	Central SME-12.000 Central-70
136	LÁPIS PRETO Nº 2, SUPERMACIO, SEM TRINCAS, ULTRARRESISTENTE, MADEIRA PRETA. MINA GRAFITE Nº 2. MATERIAL DO CORPO DE MADEIRA REFLORESTADA, SEM BORRACHA APAGADORA.					



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	DIÂMETRO DE 8 A 10 MM. COMPRIMENTO DE 175 A 185 MM. A MARCA E O NÚMERO DA MINA DE GRAFITE DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS NO CORPO DO LÁPIS. O LÁPIS DEVE SER PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC. EMBALAGEM 100% RECICLÁVEL E REUTILIZÁVEL. CAIXA COM 72 UNIDADES.	Caixa	20	R\$ 91,86	R\$ 1.837,20	Central-20
137	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,7 MM. PULSAR, CLIPE E PONTEIRA CONFECCIONADOS DE METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR GRAFITE EMBUTIDA ABAIXO DO PULSAR.	Unid.	10	R\$ 13,87	R\$ 138,70	Central-10
138	Livro ata 100 folhas numeradas sequencialmente de 1 a 100, pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura do papel 56g/m².	Unid.	260	R\$ 23,43	R\$ 6.091,80	Central SME-160 Central-100
139	LIVRO PROTOCOLO EM PAPEL OFF-SET, 100 FOLHAS CAPA DURA E FOLHAS PAUTADAS. 230 MM x 160 MM.	Unid.	40	R\$ 22,84	R\$ 913,60	Central-40



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

140	MASSA DE BISCUIT PARA ARTESANATO 90 GRAMAS COLORIDO. CORES A SEREM DEFINIDAS NA COMPRA.	KG	20	R\$ 15,22	R\$ 304,40	Central-20
141	Massa para modelar 180 g: caixa com 12 cores, não solúvel em água, macia, com aroma de tutti-frutti. COTA 25%	Caixa	2.505	R\$ 8,94	R\$ 22.394,70	
142	Massa para modelar 180 g: caixa com 12 cores, não solúvel em água, macia, com aroma de tutti-frutti. AMPLA CONCORRÊNCIA	Caixa	7.515	R\$ 8,94	R\$ 67.184,10	Central SME-10.000 Central-20
143	MASSINHA DE MODELAR A BASE DE AMIDO ATÓXICA COM 6 CORES. PESO: 90 G.	Caixa	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00	Central-30
144	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA, MOCHILA INFANTIL COM BASE REFORÇADA, BOLSO PRINCIPAL COM ZÍPER DUPLO, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, BOLSOS NAS DUAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, ALÇA DE MÃO COMUM, 100% POLIÉSTER, MEDIDAS APROXIMADAS 42CM DE ALTURA, 29CM DE LARGURA E 14 CM DE PROFUNDIDADE, ESTAMPAS DIVERSAS: PAISAGEM, ANIMAIS,	Unid.	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	Central-40



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	FLORA, ESPORTES (A SER DEFINIDOS NA COMPRA).					
145	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA, MOCHILA INFANTIL COM BASE REFORÇADA, BOLSO PRINCIPAL COM ZÍPER DUPLO, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER, BOLSOS NAS DUAS LATERAIS COM FECHAMENTO EM ELASTICO, ALÇA DE MÃO COMUM, 100% POLIÉSTER, MEDIDAS APROXIMADAS 37CM DE ALTURA, 29CM DE LARGURA E 14 CM DE PROFUNDIDADE, ESTAMPAS DIVERSAS: PAISAGEM, ANIMAIS, FLORA, ESPORTES (A SER DEFINIDOS NA COMPRA).	Unid.	40	R\$ 82,16	R\$ 3.286,40	Central-40
146	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO, COR PRETA. 299X120X105MM.	Unid.	50	R\$ 51,74	R\$ 2.587,00	Central-50
147	ORGANIZADOR ESCRITÓRIO MESA PORTA LÁPIS CLIPS E LEMBRETES 3 DIVISÓRIAS ARAMADO. 3 PEÇAS ACOPLADAS, PORTA LEMBRETE, PORTA CLIPS E PORTA CANETAS/LÁPIS ARAMADO.	Unid.	40	R\$ 31,35	R\$ 1.254,00	Central-40
148	PALITO, FABRICADO EM MADEIRA/BAMBU, DIMENSÕES	Pacote	20	R\$ 10,24	R\$ 204,80	rua Central-20



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	APROXIMADAS: ALTURA; 25CM LARGURA 4MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.					
149	Palitos de picolé , palitos em madeiras arredondadas com 100 unidades.	Pacote	220	R\$ 12,61	R\$ 2.774,20	Central SME- 200 Central- 20
150	Papel almaço : com pauta e margem pacote com 100 fo- lhas.	Pacote	125	R\$ 85,29	R\$ 10.661,25	Central SME- 100 Central- 25
151	Papel Bobina kraft puro ou branco 60 cm 10 kg.	Unid.	154	R\$ 135,89	R\$ 20.927,06	Central SME- 150 Central- 04
152	Papel bobina kraft puro ou branco 40 cm 9 kg.	Unid.	100	R\$ 97,96	R\$ 9.796,00	Central SME- 100
153	PAPEL CANSON A4 , COR BRANCO, GRAMATURA 140 G/MZ, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 210X297 MM, BLOCO COM 20 FOLHAS.	Bloco	20	R\$ 17,05	R\$ 341,00	Central- 20
154	PAPEL CARTÃO A4 BRANCO , CAIXA COM 10 RESMAS DE 50 FOLHAS CADA.	Caixa	50	R\$ 210,33	R\$ 10.516,50	Central- 50
155	PAPEL CONTACT COLORIDO , DIVERSAS	ROLO	15	R\$ 199,51	R\$ 2.992,65	Central-



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	CORES. PLÁSTICO AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, ROLO COM 25 MTS.					15
156	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SELECIONADO. ROLO COM 25 MTS.	ROLO	5	R\$ 157,88	R\$ 789,40	Central-05
157	Papel couchê brilho 170 g/m², tamanho a4, embalagem com mínimo de 125 folhas.	Embalagem	20	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40	Central SME-20
158	Papel crepom 0,48 centímetro x 2,00 metros, nas cores branca, vermelha, laranja, amarelo, azul, azul royal, verde bandeira, verde limão, preta, lilás, rosa, pink, marrom.	Unid.	6.560	R\$ 1,47	R\$ 9.643,20	Central SME-6.500 Central-60
159	PAPEL CREPOM METALIZADO 0,48 CM x 1,00. CORES DIVERSAS.	Unid.	130	R\$ 14,25	R\$ 1.852,50	Central-130
160	Papel laminado 48x60 cm pacote com 40 folhas, nas cores: branca, vermelha, laranja, amarelo, azul, azul royal, verde bandeira, verde limão, preta, lilás, rosa, pink, marrom, a cor será definida no ato da compra.	Pacote	100	R\$ 101,50	R\$ 10.150,00	Central SME-100
161	Papel microondulado: tama-	Unid.	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00	Central



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	nho 50x80cm, cores variadas;					SME- 50
162	PAPEL OFF SET A4, 75 G, COR BRANCA.	Caixa	10	R\$ 34,11	R\$ 341,10	Central SME- 10
163	Papel sulfite a-4: 210x297mm, ULTRA BRANCO, GRAMATURA ENTRE 75 E 90 G/MZ, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA RESMA. COTA 25%	Caixa	279	R\$ 286,37	R\$ 79.897,23	
164	Papel sulfite a-4: 210x297mm, ULTRA BRANCO, GRAMATURA ENTRE 75 E 90 G/MZ, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA RESMA. AMPLA CONCORRÊNCIA	Caixa	1.271	R\$ 286,37	R\$ 363.976,27	Central SME- 650 Central- 900
165	Papel sulfite a-4: com 100 unidades cores vivas e diversas. DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA.	Pacote	305	R\$ 14,99	R\$ 4.571,95	Central SME- 300 Central- 05
166	Papel sulfite alcalino, branco, tamanho a3 (297 mm x 420 mm), 75gr. Resma com 500 folhas. De primeira qualidade.	Resma	20	R\$ 91,08	R\$ 1.821,60	Central SME- 10 Central- 10
167	PAPEL SULFITE PLOTTER 61 x 60 M, 90 G, 2".	ROLO	50	R\$ 77,60	R\$ 3.880,00	Central- 50
168	PAPEL VERGÊ A4- 210 x 297, COR BRANCO, LISO, PACOTE COM 100 FOLHAS, GRAMATURA MÍNIMA 250 G.	Pacote	60	R\$ 56,14	R\$ 3.368,40	Central- 60



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

169	PASTA ABA ELÁSTICO PP OFÍCIO, 40 MM.	Unid.	65	R\$ 10,30	R\$ 669,50	Central- 65
170	PASTA ABA ELÁSTICO PP OFÍCIO, 55 MM.	Unid.	85	R\$ 15,20	R\$ 1.292,00	Central- 85
171	PASTA ABA ELÁSTICO PP OFÍCIO, 18 MM.	Unid.	65	R\$ 7,52	R\$ 488,80	Central- 65
172	PASTA ABA ELÁSTICO PP OFÍCIO, 30 MM.	Unid.	45	R\$ 9,11	R\$ 409,95	Central- 45
173	PASTA AZ EM PAPELÃO PRENSADO, LOMBO LARGO DE 80 MM, COR PRETA, MEDINDO 280 x 350 MM, COM 1 ARGOLA E VISOR, COM ALAVANCA, DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO.	Unid.	70	R\$ 20,59	R\$ 1.441,30	Central- 70
174	Pasta catálogo confeccionada com capa de papelão recoberto com plástico preto, prensado nas bordas, dotada de porta identificação frontal com visor transparente. Para fixação dos envelopes plásticos, haverá no centro da parte interna 04 (qua- tro) furos para utilização de colchetes ou parafusos. 100 fo- lhas sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de pa- pel tamanho ofício 2 (desconta-	Unid.	700	R\$ 36,90	R\$ 25.830,00	Central SME- 500 Central- 200



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	da a furação.					
175	PASTA CLASSIFICADORA DE CARTÃO 480 G/MZ COM GRAMPO COM IMPRESSÃO.	Unid.	50	R\$ 11,42	R\$ 571,00	Central-50
176	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO, 335 MM x 226 MM x 10 MM.	Unid.	35	R\$ 10,02	R\$ 350,70	Central-35
177	PASTA COM CANALETA OFÍCIO, CANALETAS SORTIDAS, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, A4, 220 x 330.	Unid.	40	R\$ 7,35	R\$ 294,00	Central-40
178	Pasta com elástico: cartão duplex plastificado colorido, com abas e elástico, sem ilhós, formato: 34 mm x 24 mm. Cores diversas.	Unidade	5.085	R\$ 4,25	R\$ 21.611,25	Central SME-5.000 Central-85
179	Pasta plástica com aba elástico, pasta em polipropileno lavável, atóxico, reciclável e de grande durabilidade; tamanho ofício. Dimensões: 350 x 235 mm; diversas cores, todas transparentes.	Unid.	395	R\$ 6,88	R\$ 2.717,60	Central SME-200 Central-195
180	PASTA PLÁSTICA L A4 COLORIDA OU TRANSPARENTE PACOTE COM 10 UNIDADES 230 ± 10 MM x 320 ± 15 MM.	Pacote	5	R\$ 23,37	R\$ 116,85	Central-05
181	Pasta plástica la4 colorida ou transparente pacote com 10 unidades 220x310.	Pacote	260	R\$ 60,91	R\$ 15.836,60	Central SME-150 Central-110



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

182	Pasta plástica 35 mm soft: cores variadas.	Unid.	5.135	R\$ 10,92	R\$ 56.074,20	Central SME- 5.000 Central- 135
183	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, OFÍCIO, 3,2CM.	Unid.	50	R\$ 8,77	R\$ 438,50	Central- 50
184	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 12 DIVISÓRIAS, TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E RECICLÁVEL, COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. 240 x 330 MM.	Unid.	35	R\$ 38,42	R\$ 1.344,70	Central- 35
185	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO COM GRAMPO DE TRILHO E VISOR, PONTA SUPORTE PLÁSTICA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	40	R\$ 174,05	R\$ 6.962,00	Central- 40
186	Pen drive 64gb.	Unid.	100	R\$ 51,81	R\$ 5.181,00	Central SME- 100
187	Percevejo Latonado (tachinha), caixa com 100 unidades.	Caixa	225	R\$ 4,92	R\$ 1.107,00	Central SME- 200



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

						Central-25
188	PERFURADOR DE PAPEL E E.V.A GIGANTE 38 MM. UNIDADE: PARA PAPEL E E.V.A DE ATÉ 2 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO. DIVERSOS FORMATOS (ESTRELA, BOLA, FLOR, CORAÇÃO, ENTRE OUTROS).	Unid.	10	R\$ 49,67	R\$ 496,70	Central-10
189	Perfurador de papel grande em ferro fundido, mínimo 60 folhas, dimensões 115mmx165mmx180mm, distancia entre os furos de 80 mm, peso 1.9kg, pinos aço trefilado, temperado e zincado.	Unidade	25	R\$ 53,04	R\$ 1.326,00	Central SME- 20 Central-05
190	Pincel -04 , kit com 12 unidades, número 04, cabo: longo, cor amarelo, composição: sintético, formato: chato, virola: alumínio.	Kit	150	R\$ 40,87	R\$ 6.130,50	Central SME-150
191	Pincel -06 , kit com 12 unidades, número 06 cabo: longo, cor amarelo, composição: sintético, formato: chato virola: alumínio.	Kit	150	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00	Central SME-150
192	Pincel -08 , kit com 12 unidades, número 08, cabo longo, cor amarelo, composição: sintético formato: chato virola: alumínio.	Kit	150	R\$ 42,29	R\$ 6.343,50	Central SME-150
193	Pincel -12 kit com 12 unidades, número 12, cabo: longo - cor amarelo composição: sin-	Kit	150	R\$ 46,60	R\$ 6.990,00	Central SME-



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	tético, formato: chato virola: alumínio.					150
194	Pincel atômico: cores diversas, ponta grossa, confeccionado em material plástico rígido tampa removível, ponta de feltro resistente; cor preta, azul e vermelha.	Unid.	420	R\$ 3,57	R\$ 1.499,40	Central SME- 300 Central- 120
195	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA MÉDIA CÔNICA, A BASE DE ÁLCOOL, SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA, CORES PRETO OU AZUL CONFORME REQUISICÃO.	Unid.	25	R\$ 9,91	R\$ 247,75	Central- 25
196	Pincel para quadro branco, cores: azul, verde, vermelho e preta, ponta macia, ponta de acrílico, cor definida no ato da entrega.	Unid.	130	R\$ 4,71	R\$ 612,30	Central SME- 50 Central- 80
197	Pistola elétrica aplicadora de cola 45- 50w. Bivolt automático. Corpo injetado em plástico. Ponta metálica, para uso em refil cola quente tamanho 11 mm. Acompanha 2 bastões de cola de silicone - diâmetro 11 mm. Produto certificado através da portaria 371/2009 do INMETRO.	Unid.	120	R\$ 42,52	R\$ 5.102,40	Central SME- 100 Central- 20
198	Placa de isopor 40 mm x 50 x 100.	Unid.	100	R\$ 14,03	R\$ 1.403,00	Central SME- 50 Central- 50
199	Placa isopor 50 mm x50 cmx100.	Unid.	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00	Central



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

						SME- 50 Central- 50
200	Plástico para plastificação POUCH FILM tamanho 220x307 mm espessura 125 micra (0,05) com 100 peças.	Caixa	120	R\$ 112,30	R\$ 13.476,00	Central SME- 100 Central- 20
201	Prancheta material: tamanho ofício, poliestireno, cristal, pe- gador em poliestireno, dimen- sões aproximadas 3 x 159 x 234.	Unid.	100	R\$ 13,77	R\$ 1.377,00	Central SME- 50 Central- 50
202	PRANCHETAS MDF OU MDP TAMANHO OFICIO OU A4. 340X230MM, PODENDO VARIAR EM +1,0CM, COM PRENDEDOR DE METAL OU PLÁSTICO.	Unid.	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00	Central- 100
203	QUADRO DE CORTIÇA MADEIRA, PRÓPRIO PARA FIXAR AVISOS EM AMBIENTES COMUNS E OUTROS TIPOS DE DOCUMENTOS. MATERIAL: TELA CONFECCIONADA COM DUPLA CAMADA DE PAPELÃO RÍGIDO, COBERTO COM FOLHA DE CORTIÇA NATURAL DE 1MM MOLDURA EM MADEIRA DE PINUS ENVERNIZADA PARA MAIOR DURABILIDADE,	Unid.	1	R\$ 274,76	R\$ 274,76	Central- 01



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	DIMENSÕES: ALTURA 90CM, LARGURA 120CM, PESO 3,3KG.					
204	Refil cola quente (grosso) adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais, transparente, medida mínima 11, mm x 300 mm.;	Unid.	450	R\$ 1,81	R\$ 814,50	Central SME-300 Central-150
205	REFIL DE COLA (FINA). ESPECIFICAÇÃO: BASTÃO PARA COLA QUENTE 7 MM FINO. TAMANHO: 7,4 x 300 MM.	Unid.	150	R\$ 5,04	R\$ 756,00	Central-150
206	RÉGUA DE ALUMÍNIO , 30 CM, COM MARCAÇÃO DOS CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	Unid.	20	R\$ 5,06	R\$ 101,20	Central-20
207	Régua em poliestireno , transparentes flexíveis com escala de 30 cm de um lado e 13 polegadas de outro, gravadas por transferência de imagem, cantos arredondados, cores variadas.	Unid.	3.150	R\$ 6,85	R\$ 21.577,50	Central SME-3.000 Central-150
208	Rolo corda sisal 2.9 mm com mínimo 100 m.	Rolo	10	R\$ 52,95	R\$ 529,50	Central SME- 10
209	Saco plástico para pasta catálogo em pebd (polietileno em baixa densidade), 04 furos , medindo 24 cm x 33 cm , espessura médio, incolor caixa com 1000 unidades.	Caixa	11	R\$ 53,58	R\$ 589,38	Central SME- 06 Central-05
210	SACO PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO , TAMANHO A4, EM PEBD POLIETILENO EM BAIXA	Unid.	10	R\$ 23,12	R\$ 231,20	Central-10



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	DENSIDADE, SEM FUROS, 225- 230MM X 300-310MM, ESPESSURA MÉDIO, INCOLOR PACOTE COM 100 UNIDADES.					
211	SUORTE PARA FITA ADESIVA TAM 2 MM E 75 MM, POSSUI LÂMINA REPOSICIONÁVEL. 16,5 x 7 CM x 11 CM.	Unid.	15	R\$ 21,46	R\$ 321,90	Central-15
212	Tecido oxford cores diversas (branco, amarelo, rosa, azul, laranja, entre outros).	M²	90	R\$ 31,01	R\$ 2.790,90	Central SME- 50 Central-40
213	Tecido tnt gramatura 40, em rolo de 1,40mt de largura c/ 50 mts de comprimento nas cores branca, vermelha, laranja, amarelo, azul, azul royal, verde bandeira, verde limão, preta, lilás, rosa, pink, marrom, a cor será definida no ato do empenho.	Rolo	110	R\$ 70,70	R\$ 7.777,00	Central SME- 50 Central-60
214	Tesoura de picotar profissional - corta papel e até tecidos. Tamanho de 22 cm lâmina em aço inoxidável " aceita afiação ", corte preciso e lâmina microserrilhada.	Unid.	10	R\$ 46,60	R\$ 466,00	Central SME- 10
215	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO 7", CABO PLASTIFICADO COM MATERIAL DE ALTA	Unid.	50	R\$ 23,23	R\$ 1.161,50	Central



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	RESISTÊNCIA. MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. REF. MARCA: TRAMONTINA OU OUTRA DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.					SME- 50
216	Tesoura ergométrica 10" aço inox com cabo em polipropileno, garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação 3 meses, dimensões mínimas comprimento 23 x 8 larguras, cores diversas.	Unid.	585	R\$ 27,37	R\$ 16.011,45	Central SME- 500 Central- 85
217	Tesoura escolar sem ponta: cabo emborrachado em polipropileno, lâmina em aço inoxidável, medida mínima 132 mm, <u>ponta</u> redonda, certificado emitido pelo inmetro, indústria brasileira, cores diversas.	Unid.	5.040	R\$ 4,65	R\$ 23.436,00	Central SME- 5000 Central- 40
218	TESOURA FEITA EM AÇO INOX , CABO PLÁSTICO EM PROPILENO, COM REVESTIMENTO TERMO PLÁSTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 25CM.	Unid.	15	R\$ 31,99	R\$ 479,85	Central- 15
219	Tinta Alcolor para cartazes, base álcool, permanentes para papéis(foscas, semi-brilho e brilho) e similares. Embalagem com 500 ml. Cores diversas.	Unid.	10	R\$ 121,67	R\$ 1.216,70	Central SME- 10
220	Tinta alto-relevo dimensional, com efeito relevo 3d apresentada nas versões: brilhante, gliter	Unid.	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00	Central SME- 10



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	e metálica, com bico aplicador, cores diversas, 35 ml, resistente à lavagens.					
221	TINTA GUACHE 15 MLT: NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caixa	80	R\$ 9,78	R\$ 782,40	Central SME- 80
222	Tinta guache 250 ml: não tóxica solúvel em água, cores miscíveis entre si, cores variadas, caixa com 06 unidades.	Caixa	520	R\$ 49,83	R\$ 25.911,60	Central SME- 500 Central- 20
223	Tinta para carimbo: tinta para carimbo autoentintado automático e almofada comum, cor intensa preta, frasco de 40 ml com bico aplicador – composição á base d'água, corantes, solventes e aditivos, cores, azul/preta/vermelha cor definida no ato da compra.	Unid.	3	R\$ 6,07	R\$ 18,21	Central SME- 03
224	TINTA PARA CARIMBO CARACTERÍSTICAS: COR PRETA, AZUL OU VERMELHA, CORES DEFINIDAS NO ATO DA COMPRA , COMPONENTES: ÁGUA E PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: ALMOFADA E CAPACIDADE FRASCO: 40 ML.	Unid.	110	R\$ 10,86	R\$ 1.194,60	Central SME- 10 Central- 100



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

225	Tinta para carimbo preta/azul /vermelho cor definida no ato da compra.	Unid.	3	R\$ 9,94	R\$ 29,82	Central SME- 03
226	TINTA SPRAY MULTIUSO, COMPATÍVEL EM ALVENARIA, PAPEL, MADEIRA MDF E FÓRMICA, METAIS; ALUMÍNIO; AÇO; CERÂMICA E GESSO; VIDRO E ACRILICO AZ, EMBALAGEM 400ML, CORES VARIADAS	Unid.	30	R\$ 19,07	R\$ 572,10	Central-30
227	Tubo de tinta 500 ml a base de álcool. Muito utilizado para abastecer kit de pinceis para escrita em cartazes de papel , pvc, acrílicos e faixas plastica. Secagem ultra rápida, sem cheiro. Removível com álcool. Cores: preta, azul, vermelha, amarela. Cores definidas na hora da compra.	Unid.	8	R\$ 119,96	R\$ 959,68	Central SME- 08
228	Umedecedor de dedos (molha dedos) em pasta ou gel atóxico, inodoro ou ligeiramente perfumado, não gorduroso, que não manche roupas e documentos. Peso líquido mínimo de 12 g	Unid.	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50	Central SME- 50 Central-100
229	VISOR COM ETIQUETAS PARA PASTA SUSPENSÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Unid.	15	R\$ 15,71	R\$ 235,65	Central-15
				TOTAL	R\$ 2.519.501,30	

8.1. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1.1. O valor total máximo admitido para a licitação será de: **R\$ 2.519,501,30 (dois milhões e quinhentos e dezenove mil e quinhentos e um reais e trinta centavos).**

9. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam o preço médio dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inaugural.

10. DA NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. Natureza: Bem de natureza não continuada;

10.2. Garantia: Não se aplica só quando necessária na descrição dos itens.

11. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO OBJETO

11.1. Não se aplica.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não se aplica à presente contratação.

13. HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Não se aplica.

14. FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Pregão Eletrônico.

15. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.1. Menor preço por ITEM.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Aplica-se por se tratar de objeto de natureza divisível, de aquisição parcelada e incerteza de quantidade consumida.

17. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Não se aplica.

18. DA PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Se aplica.

19. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

19.1. Não se aplica.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Não se aplica.

21. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Não se aplica.

22. DOS RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA DETENTORA DA ARP

22.1. Não se aplica, visto que o processo não apresenta análise de risco.

23. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.1. Mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de qualificação econômico-financeira e demais comprovações eventualmente solicitadas no Edital.

24. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1. A empresa fica obrigada a entregar os objetos, quando solicitado através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contadas do recebimento da respectiva Nota;

24.2. O envio da Nota de Empenho à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

24.3. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto conforme demanda solicitada pelas Centrais;

24.4. Em caso de dúvida sobre a autenticidade e/ou qualidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos objetos licitados, recolhendo e substituindo o material em desacordo com edital;

24.5. A empresa vencedora deverá entregar os objetos em perfeito estado de conservação, se estiver amassado, quebrado, furado ou em desacordo deverá ser substituído imediatamente;

24.6. Os objetos licitados deverão ser entregues em embalagens apropriadas;

24.7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.8. O objeto deste Termo de Referência será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

24.9. Não serão aceitos produtos usados, danificados, fora da embalagem original ou que não atendam as especificações mínimas estabelecidas no Edital;

24.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

24.11. Local de ENTREGA:

24.11.1. Os objetos deverão ser entregues nas Centrais de Recebimentos da Contratante:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a) Secretaria de Educação: Central da Educação: Rua Capitão João Alves David, 15, Centro, Prudentópolis-PR, 84.400-000, no horário de expediente compreendido entre 08h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min, sem custos adicionais;

b) Central de Recebimento: situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 923, esquina com a Rua Dr. Ozório Guimarães- Centro, no Município de Prudentópolis-PR, no horário de expediente compreendido entre 08h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min, sem custos adicionais;

24.12. É de responsabilidade da empresa vencedora do certame acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

25.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

26.2. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

26.3. A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em Contrato;

26.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do Contrato ;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal do Contrato;

26.5. O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, no caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com o Município de Prudentópolis;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas no Contrato;

26.6. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Pregão Eletrônico 000/0000 e Contrato nº 000/0000);

26.7. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada;

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400-000

26.8. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Prudentópolis:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações;

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023;

II - O Município deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato;

26.9. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Detentora da ARP informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

27. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

27.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (Art. 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

28. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

28.1. A **fiscalização** do contrato ficará a cargo das Centrais:

28.1.1. Central da Educação: Sra. Joelma Sluzovski e Sr. Ezequiel Parteka Junior;

28.1.2. Central Recebimento de Prudentópolis: Comissão de Recebimento conforme o **Decreto 594/2023 de 07 de novembro de 2023.**

28.1.3. Os quais terão entre outras, as seguintes atribuições:

28.2. Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

28.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado em contrato;

28.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

28.1.3. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

28.1.4. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

28.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;

28.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo dos Secretários solicitantes;

28.1.7. Ficam os Fiscais, Central Recebimento de Prudentópolis e os Gestores da Ata de Registro de Preços cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28.1.8. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, o fiscal assina no processo inicial.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

29.1. A Contratante obriga-se a:

29.1.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;

29.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa fornecer os produtos dentro do prazo e normas estabelecidos no instrumento de Contrato;

29.1.3. Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a Contratada quando verificado algum problema;

29.1.4. Solicitar a substituição do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

29.1.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. A empresa contratada obriga-se a:

30.2. Efetuar a entrega do objeto, sempre que solicitado, observando o disposto no Edital e Contrato, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;

30.3. Substituir o objeto que apresentar defeito ou quebra resultante de material de baixa qualidade respeitando os prazos estabelecidos no Contrato;

30.4. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;

30.5. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto para a Contratante sem prévia emissão da correspondente Requisição de Empenho;

30.6. Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora contratado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o Contrato;

30.7. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

30.8. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

30.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, salvo com expressa anuência da Contratante;

30.10. Havendo necessidade de remoção dos objetos em decorrência de defeitos de fabricação, o transporte e os custos ficarão a cargo da CONTRATADA;

31. DAS SANÇÕES

31.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

32. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

32.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

32.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

32.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

32.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

32.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

32.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

32.2.5. “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

32.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

32.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

33. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. Todos os produtos deverão ser novos;

34.2. O objeto deste certame só poderá ser entregue quando solicitado, não obrigando a Prefeitura Municipal de Prudentópolis a contratar integralmente o valor licitado;

34.3. Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos em desacordo com o solicitado, que



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

34.4. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;

34.5. Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

35. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

35.1. Os Secretários das pastas solicitantes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura DA Ata de RP, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					R\$

Validade da proposta: Valor máximo por extenso: Prazo de Entrega:

Local e data.

(assinatura do responsável)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2024

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2024.

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; e de outro lado _____, denominada REGISTRADA, acordam em registrar os preços indicados na presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2024, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material escolar, material de expediente e escritório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

§1º. Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir:

§2º. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis pagará a Empresa Registrada o valor de R\$
(.....), discriminado da seguinte forma:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da registrada e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§2º. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- I. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

§3º. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§4º. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§5º. Dos limites para as adesões



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.
- II. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- III. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

§6º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

§1º. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§4º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

I. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

§5º. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§6º. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§7º. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

§8º. Haverá cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§9º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

§10º. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

§11º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§12º. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o órgão gerenciador pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

§2º. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

§3º. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

§4º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§5º. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I . Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

§6º. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§7º. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

§8º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

§9º. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

- I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10º. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

financeiro quando a Administração constatar:

- I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
- II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11º. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

§12º. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

§13º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14º. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15º. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§16º. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

(NO CASO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

§17º. Do Reajuste

- I. Os valores pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação no IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- II. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§4º, da Lei 14.133/2021.

III. O reajustamento deverá ser concedido pelo órgão gerenciador independente de requerimento da CONTRATADA, em até 60 dias contados da data base, devendo ser registrado mediante simples apostilamento contratual nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

IV. No caso da concessão automática do reajustamento indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

V. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu quantum, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

VI. A regra de reajuste prevista poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLÁUSULA OITAVA– PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. A empresa fica obrigada a entregar os objetos, quando solicitado através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contadas do recebimento da respectiva Nota;

§2º. O envio da Nota de Empenho à detentora da Ata de RP poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

§3º. A empresa registrada deverá fornecer o objeto conforme demandas;

§4º. Em caso de dúvida sobre a autenticidade e/ou qualidade do material, a detentora da Ata de RP se compromete a arcar com os custos dos objetos registrados, recolhendo e substituindo o material em desacordo com edital;

§5º. A empresa registrada deverá entregar os objetos em perfeito estado de conservação, se estiver amassado, quebrado, furado ou em desacordo deverá ser substituído imediatamente;

§6º. Os objetos registrados deverão ser entregues em embalagens apropriadas;

§7º. O objeto desta Ata de RP será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;

II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

§8º. Não serão aceitos produtos usados, danificados, fora da embalagem original ou que não atendam as especificações mínimas estabelecidas no Edital;

§9º. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§10º. Os objetos deverão ser entregues nas Centrais de Recebimentos da Contratante:

- I. Secretaria de Educação: Central da Educação: Rua Capitão João Alves David, 15, Centro, Prudentópolis-PR, 84.400-000, no horário de expediente compreendido entre 08h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min, sem custos adicionais;
- II. Central de Recebimento: situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 923, esquina com a Rua Dr. Ozório Guimarães- Centro, no Município de Prudentópolis-PR, no horário de expediente compreendido entre 08h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min, sem custos adicionais;

§11º. É de responsabilidade da empresa registrada acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município, no momento da entrega.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento da presente Ata de RP será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de RP.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§5º. O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o órgão gerenciador da Ata de RP;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP (Pregão Eletrônico 000/2023 e Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxx).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pelo Órgão Gerenciador da Ata de RP:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - O órgão gerenciador da Ata de RP deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(ANEXO IV)	
Dotação	Fonte
XXXXXXXXXX	XXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXX

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações do Município (Gerenciador da Ata de RP):

- I. Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;
- II. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa fornecer o serviço dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;
- III. Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;
- IV. Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;
- V. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na ARP.

§2º: Constituem obrigações da detentora da ata:

- I. Efetuar a entrega do objeto, sempre que solicitado, observando o disposto no Edital e Ata de RP, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;
- II. Substituir o objeto que apresentar defeito ou quebra resultante de material de baixa qualidade respeitando os prazos estabelecidos na Ata de RP;
- III. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;
- IV. A registrada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto para a Contratante sem prévia



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

emissão da correspondente Requisição de Empenho;

V. Responder a todos os ônus referentes ao objeto ora registrado, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre a ata de RP;

VI. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da detentora da Ata de RP, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a registrada de suas responsabilidades provenientes da Ata de RP;

VII. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, salvo com expressa anuência da Contratante;

IX. Havendo necessidade de remoção dos objetos em decorrência de defeitos de fabricação, o transporte e os custos ficarão a cargo da registrada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Ata de RP;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 03 (três) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;
- IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade da Ata de RP



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;

IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º. A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

- I -O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.
- II -O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.
- III -A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.
- V -O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador da Ata de RP.
- VI -A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- VIII -O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.
- IX - Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa;
- X- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º. A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP

§1º. A fiscalização do contrato ficará a cargo das Centrais:

- Central da Educação: Sra. Joelma Sluzovski e Sr. Ezequiel Parteka Junior;

- Central Recebimento de Prudentópolis: Comissão de Recebimento conforme o Decreto 594/2023 de 07 de novembro de 2023.

I. Ler minuciosamente a Ata de Registro de Preços, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

III. Anotar em documento próprio as ocorrências;

IV. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

V. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

VI. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo dos Secretários solicitantes;

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE RP e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais, central de recebimento e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador da Ata de RP, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao órgão gerenciador da Ata de RP divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§1º Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução Ata de RP;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a “LGPD”), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I. não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;
- II. adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;
- III. realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;
- IV. não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2º. A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações .

§2º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º. Reserva-se ao órgão gerenciador da Ata de RP o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

§4º. A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

§5º. O órgão gerenciador da Ata de RP enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Prudentópolis, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presenta Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as clausulas inseridas neste



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

instrumento contratual, ressalvados os interesses do órgão gerenciador Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2024.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Órgão Gerenciador

Detentora da Ata de RP

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome: